

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

A(o) Doutor(a) Thiago Gonçalves Alvarez, D. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de São Vicente - SP, nos termos dos arts. 879 e seguintes do Código de Processo Civil e Resolução 236/16 do Conselho Nacional de Justiça, faz saber a todos que será realizado Leilão Judicial Eletrônico do(s) bem(ns) abaixo descrito(s). Os lances serão captados, exclusivamente, pela plataforma eletrônica www.webleiloes.com.br, sendo conduzido pelo Leiloeiro Oficial Tiago Tessler Blecher e/ou na impossibilidade deste, pelo leiloeiro Paulo Francisco Antonio Casale Lauro.

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO Nº 0016149-33.2012.8.26.0590

AÇÃO: Procedimento Sumário

EXEQUENTE(s): Condomínio Edifício Cruzeiro do Sul

EXECUTADO(s): Izaura Scartezoni; Galilei Paiva dos Santos

TERCEIRO(s): Marisa Claudia da Costa Santos; Prefeitura Municipal de São Vicente/SP

DÉBITO DOS AUTOS: R\$50.294,27 (outubro/2025) - Fls. 1.259. Havendo saldo devedor remanescente, a responsabilidade recairá sobre o arrematante, à luz da natureza propter rem da obrigação, ainda que se tratem de parcelas vencidas antes da arrematação.

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS: Nada consta.

RECURSOS PENDENTES DE JULGAMENTO: Nada consta.

BEM(NS) PENHORADO(S)

DESCRIÇÃO DO BEM: O APARTAMENTO Nº 204 localizado no 1º andar ou 2º pavimento-bloco 1, do EDIFÍCIO YOLANDA, sito à Avenida Quintino Bocaiuva, 1.251 São Vicente, deste Estado, com a área útil de 26,97m², área comum de 4,52m² e área total de 31,49m², cabendo-lhe uma parte ideal no terreno equivalente a 18,12m².
Contribuinte nº 2.14.00063.0018.01251.022.

PROPRIEDADE OU DIREITOS: Propriedade.

MATRÍCULA IMOBILIÁRIA: 111.382 - CRI de São Vicente/SP.

ÔNUS: R.05 Usufruto Vitalício; AV.11 Penhora Exequenda.

OBSERVAÇÃO: Conforme certidão de óbito de fls. 1.048 e decisão de fls. 1.225, houve a extinção do usufruto constante na R.05 da referida matrícula, em decorrência do falecimento da usufrutuária.

DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: Constan débitos tributários até a data de confecção deste edital no importe de R\$2.983,34 (junho/2026) - Fls. 1.328. Em caso de arrematação, os débitos tributários sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, nos termos do art. 130, parágrafo único, do CTN.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$120.000,00 (setembro/2025) - Fls. 1.253.

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$125.006,82 (junho/2026), que será atualizado à época da alienação, conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP, no auto de arrematação.

DO LEILÃO

1ª PRAÇA: De 29/07/2026 às 14:00 até 03/08/2026 às 14:00 valor igual ou superior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: De 03/08/2026 às 14:01 até 25/08/2026 às 14:00 mínimo de 75% do valor de 1ª Praça, nos termos do art. 843 do CPC.

CONDIÇÕES DE VENDA: O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), em caráter “ad corpus”, sem garantia, cabendo ao interessado verificar previamente suas condições.

COMO PARTICIPAR: Os interessados deverão se cadastrar no site www.webleiloes.com.br e enviar a documentação exigida. Os lances serão ofertados exclusivamente pela plataforma. Caso seja registrado novo lance dentro dos três minutos anteriores ao encerramento, o prazo será automaticamente prorrogado por mais três minutos, garantindo igualdade de oportunidade a todos os participantes.

PAGAMENTOS: Através de guia de depósito judicial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do encerramento da praça, que será enviada pelo leiloeiro, via e-mail. O leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga diretamente em conta judicial vinculada ao processo, não estando incluída no valor do lance.

PARCELAMENTO: Pagamento de ao menos 25% do lance à vista, com o saldo em até 12 (doze) meses, art. 895, incisos I e II do CPC. A proposta de pagamento à vista terá sempre preferência sobre as propostas parceladas, art. 895, §7º do CPC.

PROPOSTAS: Caso o bem não seja arrematado durante o 1º e 2º leilão, fica autorizada a captação de propostas pelo prazo de 10 dias após o encerramento do 2º leilão, sendo submetidas à apreciação do Juiz.

MEAÇÃO: Nos termos do art. 843 do CPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, a quota-parte do coproprietário ou cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação. O coproprietário ou cônjuge não executado terá preferência na arrematação, em igualdade de condições.

INTIMAÇÃO/PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Presumem-se intimadas as partes e demais interessados por meio deste edital, quando não for possível a intimação no endereço dos autos ou na pessoa de seus procuradores, sendo dispensada a intimação pessoal. O presente instrumento vale como Edital de Intimação de Hasta Pública, nos termos dos arts. 274, parágrafo único, e 889, parágrafo único, do CPC.

São Paulo, 17 de junho de 2026.

Dr. (a) Thiago Gonçalves Alvarez
Juiz (a) de Direito